

## PL 5.056/2013

PROPOSTAS PARA APRIMORAMENTO DA MATÉRIA

Manuela Dolinsky

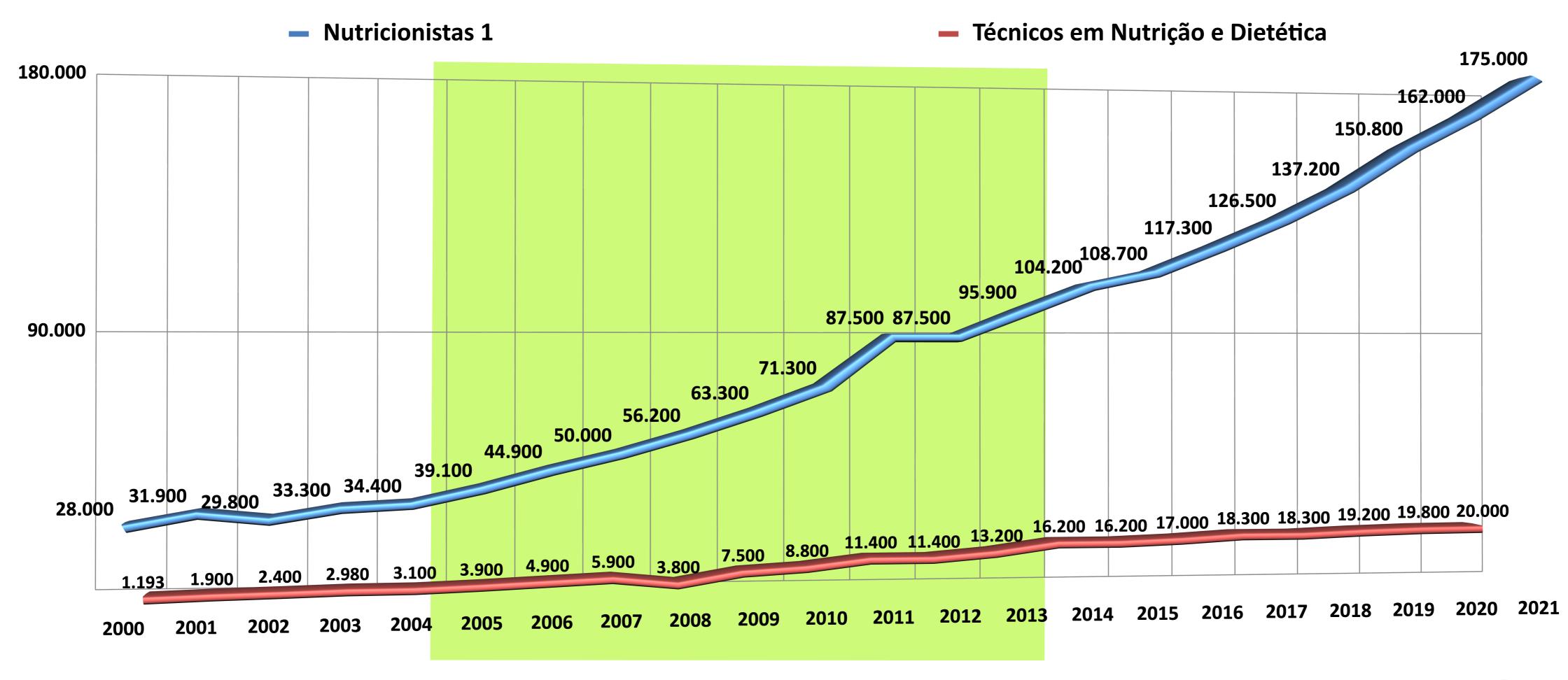
Nutricionista, conselheira-diretora do Conselho Federal de Nutricionistas



## O SISTEMA CFN/CRN

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) foi criado pela Lei nº. 6.583, de 20 de outubro de 1978, e regulamentado pelo Decreto nº. 84.444, de 30 de janeiro de 1980.

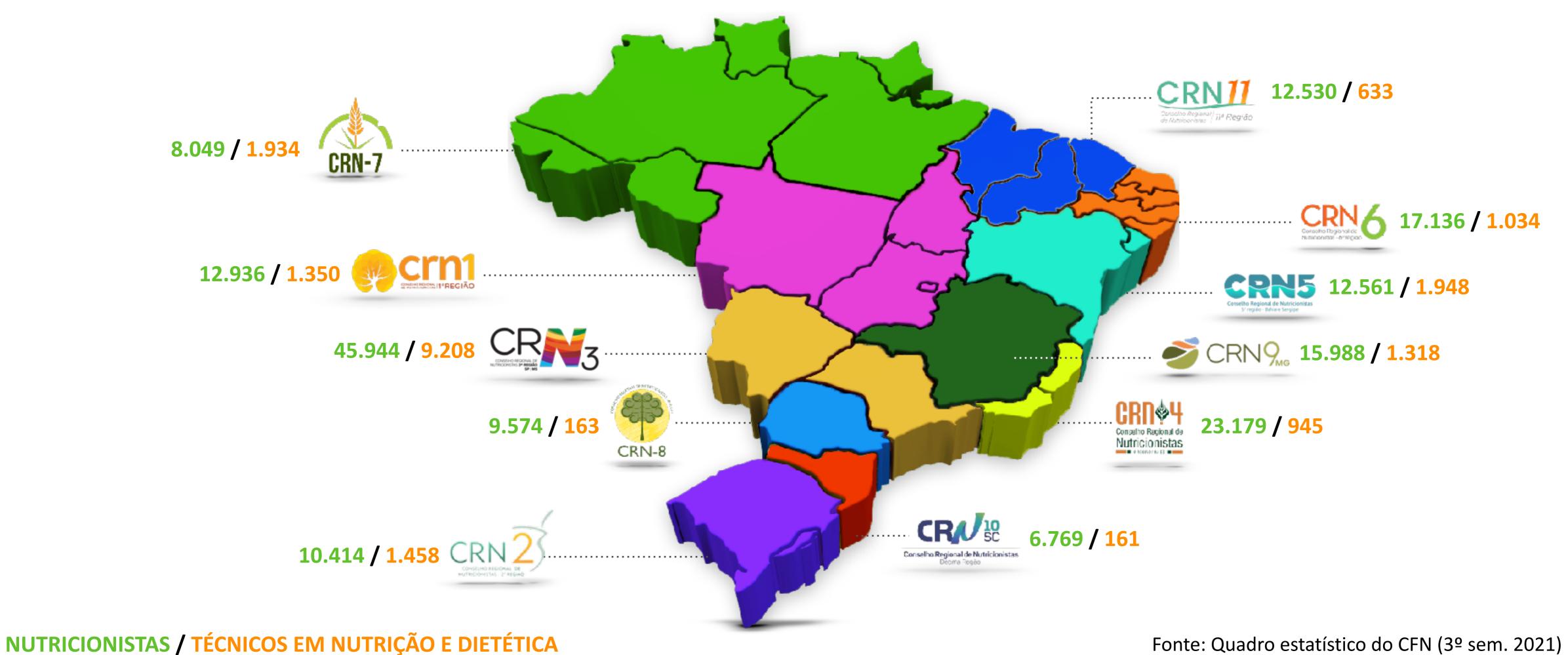
# EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE PROFISSIONAIS NOS ÚLTIMOS 20 ANOS





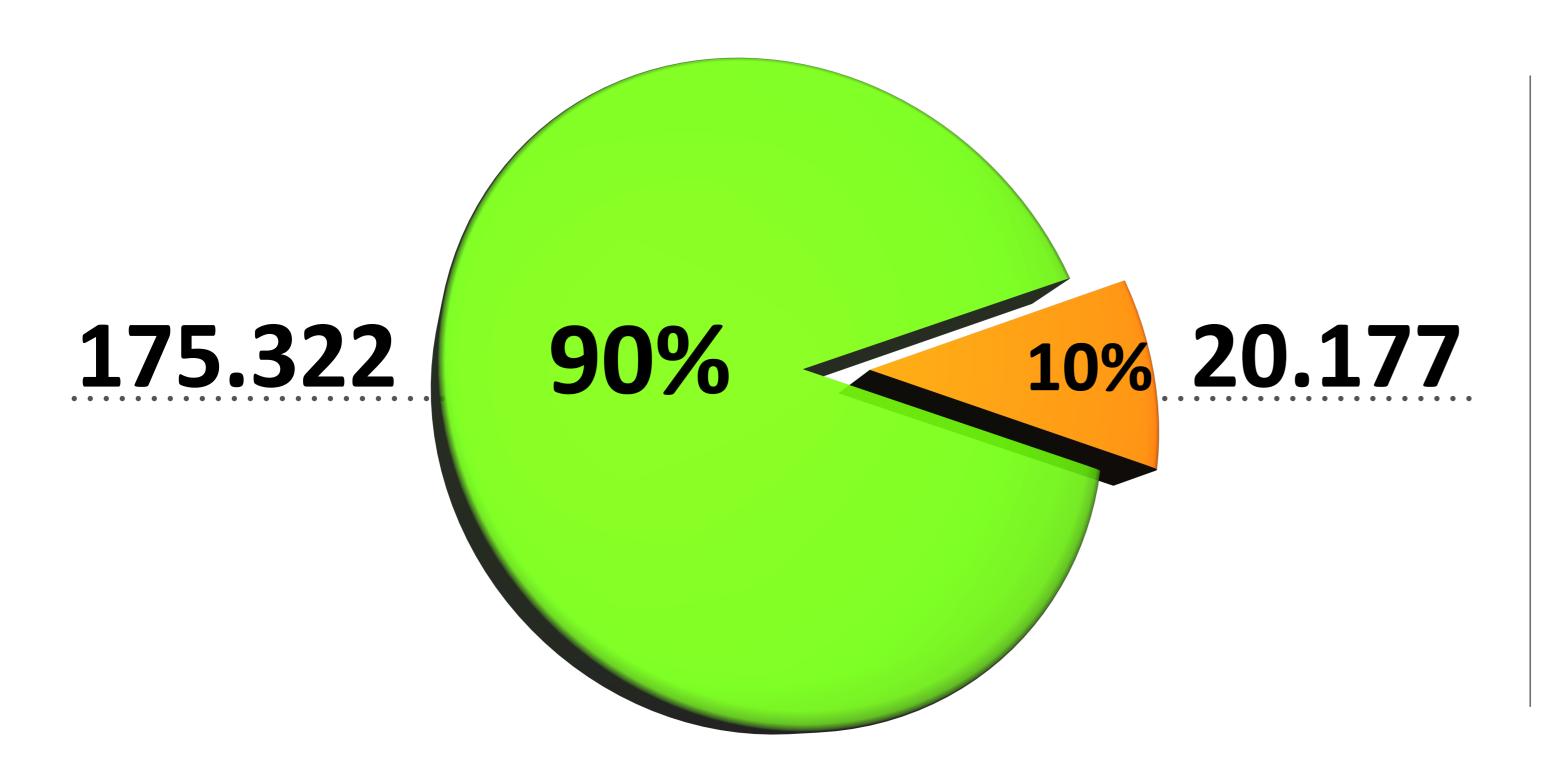


#### REGIONAIS E QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS





#### PERCENTUAL DE PROFISSIONAIS REGISTRADOS



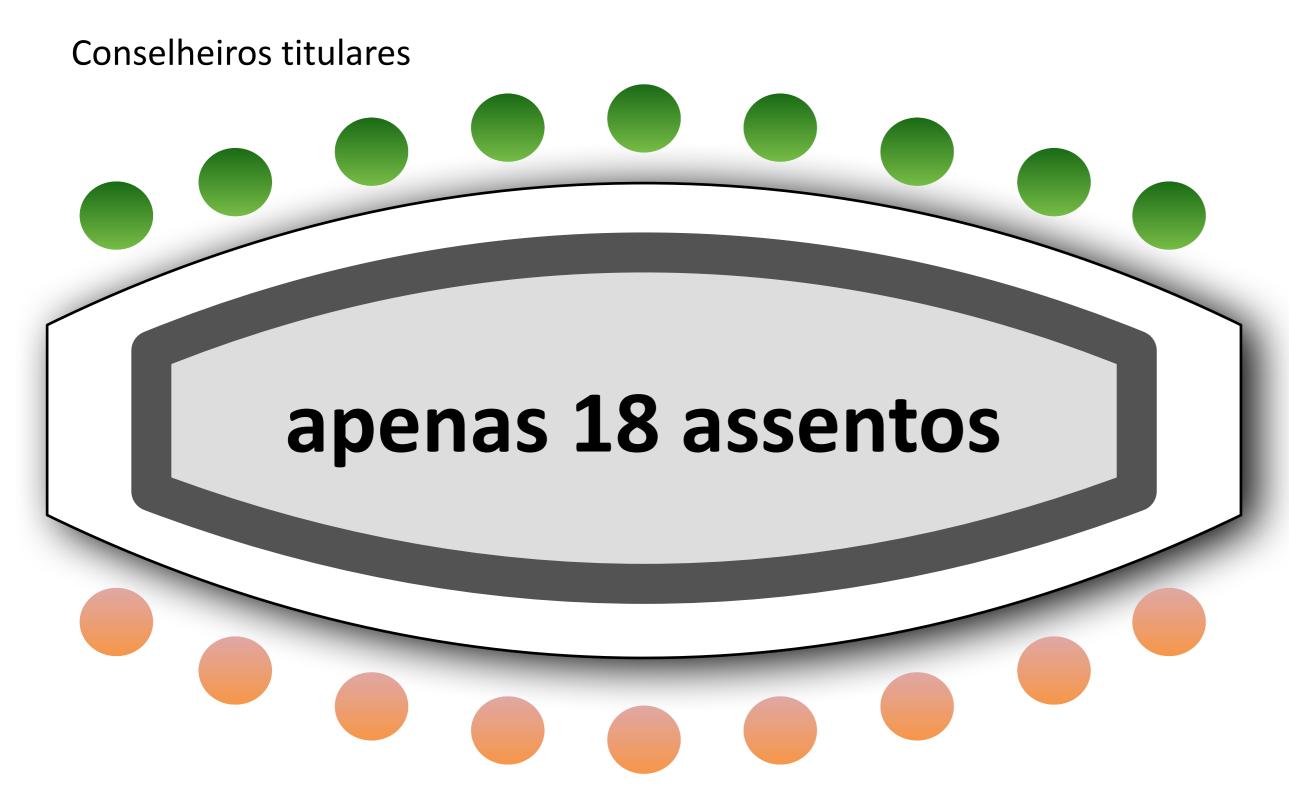
Como vimos, a relação de técnicos em Nutrição e Dietética para nutricionistas, no geral, é de 1 para 10. Com proporções severamente distintas entre os 11 regionais.

Assim, o nosso pleito visa adotar o critério de proporcionalidade nas vagas destinadas aos técnicos em Nutrição e Dietética **nos CRNs**, quando o quantitativo desses profissionais representar 10% em relação ao número total de nutricionistas registrados no respectivo regional, garantindo, assim, 01 (uma) vaga para os TND no Plenário do respectivo CRN, de forma não cumulativa.

Fonte: Quadro estatístico do CFN (3º sem. 2021)



### COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CFN



Com os nossos 11 regionais, se faz necessária nova lei que garanta a quantidade de cadeiras no plenário relativo ao número de regionais.

Ou seja, à relação de duas cadeiras (titular e suplente) para cada regional existente no Sistema CFN/CRN.

Conselheiros suplentes



### ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA

A Nutrição é a nossa profissão. E o nosso conselho deve representá-la, como acontece com a grande maioria dos conselhos profissionais existentes.

Este é um desejo da nossa categoria que quer, também no nome do nosso Conselho, evidenciar que prestamos serviço à sociedade, e não apenas à profissão.



S I S T E M A

Cfn/Cfn

CONSELHOS FEDERAL

E REGIONAIS DE NUTRIÇÃO



#### Nutricionista Manuela Dolinsky Diretora-secretária do CFN

manuela@cfn.org.br

